



ERRATA SEI Nº 0010682167/2021 - SAP.UPR

Joinville, 06 de outubro de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2020

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico nº 285/2020**, destinado a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, conservação, zeladoria, copeiragem, telefonista e carregamento e organização de materiais, com fornecimento de equipamentos**, promoveu as seguintes alterações, prorrogando a data de abertura, conforme segue:

DO EDITAL

(...)

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 07/10/2021 às 09:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 21/10/2021 até às 09:00 horas.

(...)

ONDE SE LÊ:

DO EDITAL

(...)

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 24.107.153,22 (vinte e quatro milhões, cento e sete mil cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230

(...)

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

153/2020 - 0.4001.4.122.14.2.2159.0.339000 (100)

641/2020 - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000 (206)

628/2020 - 20.44001.18.541.11.2.2330.0.339000 (206)

615/2020 - 20.44001.18.541.11.2.2328.0.339000 (206)

636/2020 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (206)

664/2020 - 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000 (206)

531/2020 - 2.46002.10.122.1.2.2300.0.339000 (102)

540/2020 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(...)

j.1) O atestado exigido na alínea "j", deverá compreender além do prazo estabelecido, no mínimo, os seguintes quantitativos: **188.598,59 m² de área ou 172 postos de trabalho, correspondente a 50% da parcela de maior relevância. O quantitativo de 172 postos de trabalho refere-se ao somatório de postos de trabalho de serventes estimados neste edital. (Anexo VII-A da IN 05/2017, item 10.3 "a")**

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Recebimento Provisório: ao final de cada período mensal, o Município fará o recebimento provisório dos serviços, após o atendimento das condições estabelecidas no subitem 9.16.2 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**. (**Anexo VIII-A, item 4, IN 05/2017**)

19.2 – Recebimento Definitivo: o Município fará o recebimento definitivo dos serviços até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que cumpridos os prazos de entrega dos documentos e dados pela Contratada, conforme estabelece o subitem 9.16.3.1, alínea "a", do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). (**art. 50, II, IN 05/2017**)

20 - DO PAGAMENTO

(...)

20.1.2 - O pagamento será efetuado pelo Município em até **30 (trinta) dias corridos**, após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta SEI nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo **Decreto nº. 32.227/2018**, nos termos do item 10.4 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**.

(...)

20.4 - As provisões realizadas pelo Município para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o **Anexo XII da IN 05/2017**, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pelo Município em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, na forma do disposto no item 10.5 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**.

DO ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Recebimento dos Serviços

5.1 - Recebimento Provisório: ao final de cada período mensal, o Município fará o recebimento provisório dos serviços, após o atendimento das condições estabelecidas no subitem 9.16.2 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**. (**Anexo VIII-A, item 4, IN 05/2017**)

5.2 – Recebimento Definitivo: o Município fará o recebimento definitivo dos serviços até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que cumpridos os prazos de entrega dos documentos e dados pela Contratada, conforme estabelece o subitem 9.16.3.1, alínea "a", do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). (**art. 50, II, IN 05/2017**)

CLÁUSULA SEXTA - Condições de Pagamento

(...)

6.1.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

(...)

6.4 - As provisões realizadas pelo Município para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o **Anexo XII da IN 05/2017**, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pelo Município em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, na forma do disposto no item 10.5 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA - Recursos para Atender as Despesas

8.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

153/2020 - 0.4001.4.122.14.2.2159.0.339000 (100)

641/2020 - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000 (206)

628/2020 - 20.44001.18.541.11.2.2330.0.339000 (206)

615/2020 - 20.44001.18.541.11.2.2328.0.339000 (206)

636/2020 - 20.44001.18.541.11.2.2333.0.339000 (206)

664/2020 - 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000 (206)

531/2020 - 2.46002.10.122.1.2.2300.0.339000 (102)

540/2020 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

LEIA-SE:
DO EDITAL

(...)

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 27.619.072,50** (vinte e sete milhões, seiscentos e dezenove mil setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

(...)

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

156/2021 - 0.4001.4.122.14.2.2159.0.339000 (100)

537/2021 - 2.46002.10.122.1.2.2300.0.339000 (102)

546/2021 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

674/2021 - 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000 (206)

625/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2328.0.339000 (206)

651/2021 - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000 (206)

638/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2330.0.339000 (206)

753/2021 - 0.78001.18.122.1.2.2354.0.339000 (100)

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(...)

j.1) O atestado exigido na alínea "j", deverá compreender além do prazo estabelecido, no mínimo, os seguintes quantitativos: **191.498,68 m² de área ou 178 postos de trabalho, correspondente a 50% da parcela de maior relevância. O quantitativo de 178 postos de trabalho refere-se ao somatório de postos de trabalho de serventes estimados neste edital. (Anexo VII-A da IN 05/2017, item 10.3 "a")**

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - Recebimento Provisório: ao final de cada período mensal, o Município fará o recebimento provisório dos serviços, após o atendimento das condições estabelecidas no subitem 9.17.2 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital. (Anexo VIII-A, item 4, IN 05/2017)**

19.2 - Recebimento Definitivo: o Município fará o recebimento definitivo dos serviços até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que cumpridos os prazos de entrega dos documentos e dados pela Contratada, conforme estabelece o subitem 9.17.3.1, alínea "a", do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). (**art. 50, II, IN 05/2017**)

20 - DO PAGAMENTO

(...)

20.1.2 - O pagamento será efetuado pelo Município em até **30 (trinta) dias corridos**, após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta SEI nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo **Decreto nº. 32.227/2018**, nos termos do item 9.18 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**.

(...)

20.4 - As provisões realizadas pelo Município para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o **Anexo XII da IN 05/2017**, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pelo Município em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, na forma do disposto no item 10.4 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**.

DO ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

(...)

CLÁUSULA QUINTA - Recebimento dos Serviços

5.1 - Recebimento Provisório: ao final de cada período mensal, o Município fará o recebimento provisório dos serviços, após o atendimento das condições estabelecidas no subitem 9.17.2 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital. (Anexo VIII-A, item 4, IN 05/2017)**

5.2 – Recebimento Definitivo: o Município fará o recebimento definitivo dos serviços até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que cumpridos os prazos de entrega dos documentos e dados pela Contratada, conforme estabelece o subitem 9.17.3.1, alínea "a", do **Anexo VI -Termo de Referência deste Edital**, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). (**art. 50, II, IN 05/2017**)

CLÁUSULA SEXTA - Condições de Pagamento

$$(\dots)$$

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa Conjunta SEI nº 31/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo **Decreto nº. 32.227/2018**, nos termos do item 9.18 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**.

$$(\dots)$$

6.4 - As provisões realizadas pelo Município para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o **Anexo XII da IN 05/2017**, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pelo Município em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço, na forma do disposto no item 10.4 do **Anexo VI - Termo de Referência deste Edital**.

CLÁUSULA OITAVA - Recursos para Atender as Despesas

8.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

156/2021 - 0.4001.4.122.14.2.2159.0.339000 (100)

537/2021 - 2.46002.10.122.1.2.2300.0.339000 (102)

546/2021 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 (238)

674/2021 - 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000 (206)

625/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2328.0.339000 (206)

651/2021 - 20.44001.18.122.1.2.2334.0.339000 (206)

638/2021 - 20.44001.18.541.11.2.2330.0.339000 (206)

753/2021 - 0.78001.18.122.1.2.2354.0.339000 (100)

SUBSTITUIR-SE OS ANEXOS I, II, VI, VII, VIII, IX e X DO EDITAL:

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de Limpeza (Servente)	Serviço	1	23.617.435,09	23.617.435,09
2	Serviço de Zeladoria (Zelador)	Serviço	1	3.182.391,35	3.182.391,35
3	Serviço de copeiragem	Serviço	1	344.275,28	344.275,28
4	Serviço de carregamento, organização de materiais, e congêneres	Serviço	1	298.219,61	298.219,61
5	Serviço de telefonista	Serviço	1	176.751,15	176.751,15
Total Geral					27.619.072,48

Observação I: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência e Anexo VIII - Planilha de Custo e Formação de Preço.

Observação II: A composição dos valores dos serviços acima indicados, bem como as informações relativas a esta composição compõem o Anexo VIII - Planilha de Custo e Formação de Preço deste edital, onde ao final corresponde:

Valor da Contratação dos serviços:

ITEM 1 / Grupo 1 - Unidades predominantemente administrativas - Servente de Limpeza – 30 e 44 horas semanais

Subgrupo	Serviço	Unid. medida	Valor unitário
1.1	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 800 m²	M²	3,72
1.2	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 1.200 m²	M²	3,12
1.3	Serviço de Limpeza (Servente) - 30 horas semanais, parâmetro 800 m²	M²	2,39

ITEM 1 / Grupo 2 - Unidades predominantemente administrativas – Servente de limpeza - Escala 12x36

Subgrupo	Serviço	Unid. medida	Valor unitário
2.1	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Estação Rodoviária	M²	8,84
2.2	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Terminais de Ônibus Central e Norte	M²	6,40
2.3	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Terminais de Ônibus Nova Brasília, Pirabeiraba, Sul, Tupy e Vila Nova	M²	4,16
2.4	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Terminal de Ônibus Guanabara	M²	3,14
2.5	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Terminais de ônibus Iririú e Itaum	M²	4,59
2.6	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Mirante e Parques	M²	5,01
2.7	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Unidades SECULT	M²	4,97

ITEM 1 / Grupo 3 - Unidades de Saúde - Com áreas hospitalares e assemelhadas - Servente de Limpeza – 30 e 44 horas semanais

Subgrupo	Serviço	Unid. medida	Valor unitário
3.1	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 800 m²	M²	6,04
3.2	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 1.200 m²	M²	4,37
3.3	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 3.500 m²	M²	4,30
3.4	Serviço de Limpeza (Servente) - 30 horas semanais, parâmetro 800 m²	M²	2,16

ITEM 1 / Grupo 4 - Unidades de Saúde - Com áreas hospitalares e assemelhadas - Servente de Limpeza – Escala 12x36

Subgrupo	Serviço	Unid. medida	Valor unitário
4.1	Serviço de Limpeza (Servente + Encarregado) - Escala 12x36 - Hospital Municipal São José	M²	6,10
4.2	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - PA Leste	M²	5,38
4.3	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - PA Sul	M²	10,25
4.4	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - PA Norte, CAPS III e UBSF João Costa	M²	11,89
4.5	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - SAMU Municipal	M²	9,62
4.6	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Unidade de Bem Estar Animal	M²	4,56

ITEM 2

Serviço	Unid. medida	Valor unitário
Serviço de Zeladoria (Zelador) - 44 horas semanais	Posto de Trabalho	4.972,03
Serviço de Zeladoria (Zelador) - Escala 12x36	Posto de Trabalho	9.395,70

ITEM 3

Serviço	Unid. medida	Valor unitário
Serviço de Copeiragem - 44 horas semanais	Posto de Trabalho	3.611,28
Serviço de Copeiragem - Escala 12x36	Posto de Trabalho	7.021,90

ITEM 4

Serviço	Unid. medida	Valor unitário
Serviço de carregamento, organização de materiais, e congêneres - 44 horas semanais	Posto de Trabalho	4.141,94

ITEM 5

Serviço	Unid. medida	Valor unitário
Serviço de telefonista - 30 horas semanais	Posto de Trabalho	3.682,32

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviço de Limpeza (Servente)	Serviço			
2	Serviço de Zeladoria (Zelador)	Serviço			

3	Serviço de copeiragem	Serviço			
4	Serviço de carregamento, organização de materiais, e congêneres	Serviço			
5	Serviço de telefonista	Serviço			
Total Geral					

Valor da Contratação dos serviços:

ITEM 1 / Grupo 1 - Unidades predominantemente administrativas - Servente de Limpeza – 30 e 44 horas semanais

Subgrupo	Serviço	Unid. medida	Valor unitário
1.1	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 800 m²	M²	
1.2	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 1.200 m²	M²	
1.3	Serviço de Limpeza (Servente) - 30 horas semanais, parâmetro 800 m²	M²	

ITEM 1 / Grupo 2 - Unidades predominantemente administrativas – Servente de limpeza - Escala 12x36

Subgrupo	Serviço	Unid. medida	Valor unitário
2.1	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Estação Rodoviária	M²	
2.2	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Terminais de Ônibus Central e Norte	M²	
2.3	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Terminais de Ônibus Nova Brasília, Pirabeiraba, Sul, Tupy e Vila Nova	M²	
2.4	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Terminal de Ônibus Guanabara	M²	
2.5	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Terminais de ônibus Iririú e Itaum	M²	
2.6	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Mirante e Parques	M²	
2.7	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Unidades SECULT	M²	

ITEM 1 / Grupo 3 - Unidades de Saúde - Com áreas hospitalares e assemelhadas - Servente de Limpeza – 30 e 44 horas semanais

Subgrupo	Serviço	Unid. medida	Valor unitário
3.1	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 800 m²	M²	
3.2	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 1.200 m²	M²	
3.3	Serviço de Limpeza (Servente) - 44 horas semanais, parâmetro 3.500 m²	M²	
3.4	Serviço de Limpeza (Servente) - 30 horas semanais, parâmetro 800 m²	M²	

ITEM 1 / Grupo 4 - Unidades de Saúde - Com áreas hospitalares e assemelhadas - Servente de Limpeza – Escala 12x36

Subgrupo	Serviço	Unid. medida	Valor unitário
4.1	Serviço de Limpeza (Servente + Encarregado) - Escala 12x36 - Hospital Municipal São José	M²	
4.2	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - PA Leste	M²	
4.3	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - PA Sul	M²	
4.4	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - PA Norte, CAPS III e UBSF João Costa	M²	
4.5	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - SAMU Municipal	M²	
4.6	Serviço de Limpeza (Servente) - Escala 12x36 - Unidade de Bem Estar Animal	M²	

ITEM 2

Serviço	Unid. medida	Valor unitário
Serviço de Zeladoria (Zelador) - 44 horas semanais	Posto de Trabalho	
Serviço de Zeladoria (Zelador) - Escala 12x36	Posto de Trabalho	

ITEM 3

Serviço	Unid. medida	Valor unitário
Serviço de Copeiragem - 44 horas semanais	Posto de Trabalho	
Serviço de Copeiragem - Escala 12x36	Posto de Trabalho	

ITEM 4

Serviço	Unid. medida	Valor unitário
Serviço de carregamento, organização de materiais, e congêneres - 44 horas semanais	Posto de Trabalho	

ITEM 5

Serviço	Unid. medida	Valor unitário
Serviço de telefonista - 30 horas semanais	Posto de Trabalho	

* Para preenchimento do quadro acima, vide Anexo I deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE/ MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

INDICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

PRODUTIVIDADE ADOTADA

QUANTIDADE DE PESSOAL		
Função	Quantidade	

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	

D	Número de meses de execução contratual:	
---	---	--

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	-------------

A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço (indicar) 1	R\$		R\$		R\$
II	Serviço (indicar) 2	R\$		R\$		R\$
N	Serviço (indicar) N	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida *	
B Valor mensal do serviço	
C Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna - alíneas "a" e "b" do subitem 3.1. do Anexo VI-B da IN 05/2017; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^{*})}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.1, Anexo VI-B da IN 05/2017.

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 3.2. do Anexo VI-B da IN 05/2017; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada).

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times P^{*})}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.2, Anexo VI-B da IN 05/2017.

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa - alíneas "b" e "c" do subitem 3.3. do Anexo VI-B da IN 05/2017; para as demais alíneas, deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada). (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) (1x2x3) K ^{***}	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUB-TOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times P^{*}}$	16 ^{***}	$\frac{1}{188,76}$	(1)x(2)x(3)		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$	16 ^{***}	$\frac{1}{188,76}$	(1)x(2)x(3)		

TOTAL	
--------------	--

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.3, Anexo VI-B da IN 05/2017.

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) (1x2)x(3) Ke***	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^{**} \times P^{*}}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	(1)x(2)x(3)		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$	8***	$\frac{1}{1.132,6}$	(1)x(2)x(3)		
TOTAL						

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.4, Anexo VI-B da IN 05/2017.

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times P^{*}}$		
SERVENTE	$\frac{1}{P^{*}}$		
TOTAL			

P = produtividade de referência do trabalhador prevista no subitem 3.5, Anexo VI-B da IN 05/2017.

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

6. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV - Fachada Envidraçada			
V - Área Médico-Hospitalar			
Outras (especificar)			
TOTAL			

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI 20.0.118709-7
Termo de Referência, documento SEI nº 0010368376.

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI 20.0.118709-7
Das Rotinas de Execução, Frequência e Periodicidade dos Serviços, documento SEI nº 9993351.

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 20.0.118709-7

O presente anexo é composto dos seguintes documentos:

1 - Planilha de Custo e Formação de Preço, documento SEI nº 0010368883

2 - Grupo 1: Serviço de limpeza - relação das unidades com descrição de área, frequência e produtividade - Grupo 1 - Unidades predominantemente administrativas – servente de limpeza 30 e 44 horas semanais:

- Subgrupo 1.1 – serviço de limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 800m²: documento SEI nº 0010328170
- Subgrupo 1.2 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 1200m² : documento SEI nº 0010235308
- Subgrupo 1.3 – Serviço de Limpeza - 30 horas semanais, parâmetro 800m²: documento SEI nº 9994768
- Relação das áreas consolidadas por grupo e subgrupo: 0010235822

3 - Serviço de limpeza - relação das unidades com descrição de área, frequência e produtividade - Grupo 2 – Unidades predominantemente administrativas – servente de limpeza escala 12x36:

- Subgrupo 2.1 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Estação Rodoviária: 9994810
- Subgrupo 2.2 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Terminais de Ônibus Central e Norte: 9994818
- Subgrupo 2.3 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Terminais de Ônibus Nova Brasília, Pirabeiraba, Sul, Tupy e Vila Nova: 9994824
- Subgrupo 2.4 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Terminal de Ônibus Guanabara: 9994828
- Subgrupo 2.5 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Terminais de ônibus Ipiranga e Itaipu: 9994837
- Subgrupo 2.6 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Mirante e Parques: 9994853
- Subgrupo 2.7 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Unidades SECULT: 9994860
- Relação das áreas consolidadas por grupo e subgrupo: 0010195877

4 - Grupo 3: Serviço de limpeza - relação das unidades com descrição de área, frequência e

produtividade - Grupo 3 – Unidades de Saúde – Com áreas hospitalares ou Assemelhadas - servente de limpeza 30 e 44 horas semanais:

- Subgrupo 3.1 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 800m²: 9994891
- Subgrupo 3.2 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 1.200m²: 9994911
- Subgrupo 3.3 – Serviço de Limpeza - 44 horas semanais, parâmetro 3.500m²: 9994935
- Subgrupo 3.4 – Serviço de Limpeza - 30 horas semanais, parâmetro 800m²: 9994948
- Relação das áreas consolidadas por grupo e subgrupo: 0010196627

5 - Serviço de limpeza - relação das unidades com descrição de área, frequência e produtividade - Grupo 4 – Unidades de saúde e hospital - servente de limpeza – escala 12x36:

- Subgrupo 4.1 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Hospital Municipal São José: 0010196699
- Subgrupo 4.2 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Leste: 9996250
- Subgrupo 4.3 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Sul: 9996268
- Subgrupo 4.4 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - PA Norte, CAPS III e UBSF João Costa: 9996276
- Subgrupo 4.5 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - SAMU Municipal: 0010209083
- Subgrupo 4.6 – Serviço de Limpeza - Escala 12x36 - Unidade de Bem Estar Animal: 0010196184
- Relação das áreas consolidadas por grupo e subgrupo: 9996305
- Composição da remuneração - cálculo do valor por posto de trabalho: documento SEI nº 0010368855
- Composição da remuneração - cálculo do valor por posto de trabalho - Servente de Limpeza com insalubridade 40% em detrimento da Súmula nº 448/TST: documento SEI nº 9996331

6 - Quantidade de postos de trabalho de zelador, copeiro, telefonista e servente de serviço braçal/carregador, por locais de atendimento, com respectivo endereço: documento SEI nº 9996454

7 - Preço mensal unitário por m² (metro quadrado) e respectivos cálculos finais:

- Grupo 1 – unidades predominantemente administrativas -servente de limpeza – 30 e 44 horas semanais: 0010197907
- Grupo 2 – unidades predominantemente administrativas – servente de limpeza - escala 12x36: 0010198442
- Grupo 3 – unidades de saúde - com áreas hospitalares e assemelhadas - servente de limpeza – 30 e 44 horas semanais: 9996385
- Grupo 4 – unidades de saúde - com áreas hospitalares e assemelhadas - servente de limpeza – escala 12x36: 0010198772
- Planilha de custos sintética da contratação: documento SEI nº 0010197315
- Tabela Geral de rateio entre unidades gestoras: documento SEI nº 0010102074

ANEXO IX

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI 20.0.118709-7
Instrumento de medição do resultado (IMR), documento SEI nº 9993327

ANEXO X

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI 20.0.118709-7
Relação de Unidades por Grupo, documento SEI nº 0010368508



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2021, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/10/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010682167** e o código CRC **37CFA651**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.123821-0

0010682167v3